

**LEI Nº. 6.069/2017**

**“AUTORIZA OS DANÇARINOS DA EQUIPE URBAN STYLE E BAILARINAS DO GRUPO VIVER A VIDA A REPRESENTAREM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS NO FESTIVAL DE DANÇA DA CIDADE DE MALLET/PR, AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Ficam autorizados a representar o Município de Canoinhas no I Festival de Dança da Cidade de Mallet/PR, que será realizado na cidade de Mallet, Estado do Paraná, no dia 19/08/2017, os atletas abaixo nominados:

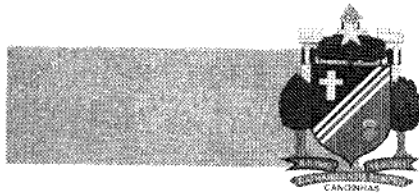
**Parágrafo Único:** A equipe será chefiada pela servidora Silvana Ressel.

**I – Delegação:**

- a) Silvana Ressel – Chefe de equipe  
Equipe Técnica:
- b) Sérgio Teixeira da Silva

**II – Bailarinos Urban Style**

- a) Ana Júlia Gonçalves
- b) Andreina Cristina Tavares
- c) Beatriz Zomer Wendt
- d) Elen Cristina da Silva
- e) Eluan Corrêa de Freitas
- f) Erik Zanella Ribeiro
- g) Juliana Alves
- h) Leandro Nunes
- i) Milena Zanella Ribeiro
- j) Nicoli Gabrieli da Silva
- k) Alan César Bento Marchinhaki
- l) Charlye Augusto Couto
- m) Diego Endrigo Tavares
- n) Dionerson Ferreira
- o) Erik Zanella Ribeiro



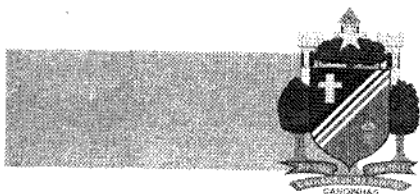
- p) Francis Isabela Souza
- q) Patrick Alexsandro dos Passos
- r) Taís Maíra Pereira
- s) Alan Cristian Gonçalves
- t) Sérgio Teixeira da Silva
- u) Enrico Miroto
- v) Sandra Vilmara Lipka
- w) Sheila Regiane Cordeiro
- x) Layza Sthotka
- y) Liliane Matsuzawa Figueiredo
- z) Ana Alice de Mattos Pereira
- aa) Jacson Rogério Krauss
- bb) Douglas José Gonçalves do Rosário
- cc) Élinton Oliveira Lima
- dd) Elisângela Ap. Ribeiro
- ee) Lucas Kaminski Vieira

**VI – Bailarinas Grupo Viver a Vida**

- a) Divair Rodrigues de Bairros
- b) Elza Ivas Tananuska
- c) Eva Moreira
- d) Inoemia Senn
- e) Ines Roesler Arendartchuck
- f) Julia da Maia Socacheski
- g) Lidia Ribas Schroeder
- h) Maria Giovanella Sebold
- i) Neuli Tereza Todt
- j) Nezia Herbst
- k) Silvia do Prado Krull
- l) Sofia Damaso Babireski
- m) Thereza Tananuska
- n) Tereza dos Santos Pereira
- o) Zeferina Castilho

**Parágrafo Único:** A delegação será chefiada pela servidora Silvana Ressel e composta, ainda, pela equipe técnica, da qual faz parte o Professor Sérgio Teixeira da Silva.

**Art. 2º** - Fica autorizada a Fundação Cultural de Canoinhas – Helmy Wendt Mayer a custear as despesas relativas ao transporte dos representantes, que se



Prefeitura de Canoinhas  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E ORÇAMENTO  
Departamento de Leis e Decretos

dará NO DIA 19/08 DE 2017, na cidade de Mallet/PR, cujo valor máximo é de R\$ 1.231,40 (um mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Fundação Cultural de Canoinhas, Atividade 2.033, Dotação 4/2017/FCC, 10000 - Recursos Ordinários - 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - - Manutenção da Fundação Cultural de Canoinhas.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de agosto de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/08/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino